



CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, SR. VAGNO MARTINS DA CRUZ

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional presencial, referente ao **Curso de Serviços Administrativos**, destinado a 09 (nove) jovens aprendizes da Câmara Municipal de Paraty, visando atender às exigências da formação teórica metódica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem)** e no **Art. 428 da CLT**, que estabelecem a obrigatoriedade da formação técnico-profissional metódica para a validade do contrato de aprendizagem. No âmbito das contratações públicas, o processo segue os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, pautando-se nos princípios da Eficiência e da Seleção da Proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE JOVEM APRENDIZ	VALOR MENSAL DO CURSO	VALOR TOTAL DO CURSO PARA OS 04 MESES
01	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL PARA JOVEM APRENDIZ	09		

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do **INSTITUTO COLIBRI (CNPJ: 09.477.528/0002-01)** justifica-se pela sua **primazia territorial**. Por possuir infraestrutura consolidada no município de Paraty, a instituição garante a segurança dos menores ao eliminar riscos de deslocamento rodoviário intermunicipal. Além disso, a entidade apresenta plena regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Aprendizagem**, condição para a validade jurídica dos certificados emitidos.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A contratação é imperativa para evitar a nulidade dos contratos de aprendizagem desta Edilidade. De acordo com a legislação vigente, a ausência de formação teórica invalida o vínculo especial de aprendizagem, sujeitando a Administração Pública a sanções administrativas, multas do Ministério Público do Trabalho e a caracterização de vínculo empregatício comum, o que geraria passivo trabalhista inesperado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor global de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) resulta em um investimento per capita de **R\$ 1.055,55**. O montante demonstra-se compatível com os preços de mercado praticados para cursos presenciais de longa duração. Ressalta-se a **economicidade indireta**, visto que a contratação local exonera a Câmara de gastos com auxílio-transporte intermunicipal e seguros adicionais de traslado, tornando o custo-benefício superior a qualquer proposta externa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Paraty, sob a rubrica destinada à capacitação de pessoal e programas de aprendizagem.



7. DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Comprovação de saldo para não fragmentação do processo licitatório.

Usados com a contratação: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VALOR DA RESERVA	VALOR DA DISPENSA (ATUAL)	VALOR LIMITE LEGAL (ART. 75, II)	SALDO RESTANTE PARA DISPENSA
R\$ 9.500	R\$	R\$ 65.492,11	R\$

8. CONCLUSÃO: Considerando o arcabouço técnico exposto, a contratação do **INSTITUTO COLIBRI** é a medida administrativa mais adequada por unir:

- **Segurança Jurídica:** Conformidade com a Lei nº 10.097/2000;
- **Eficiência Pedagógica:** Metodologia 100% presencial focada em *soft skills*;
- **Zelo Administrativo:** Mitigação de riscos de acidentes e redução de custos operacionais.

9. DECISÃO: Considerando as justificativas apresentadas e a necessidade de cumprimento da cota legal de aprendizagem, **AUTORIZO** a abertura do processo e a contratação direta da entidade citada, nos termos da fundamentação supra.

Paraty, 12 de maio de 2026.

Vagno Martins Da Cruz
Presidente Da Câmara Municipal De Paraty
Matrícula 5109